

## EDITAL Nº 05/2023 SELEÇÃO PARA BOLSISTA SUPERVISOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e, em lista de espera, de *Bolsistas*:

a. *Supervisor do programa de Iniciação à Docência (PIBID)*, referente ao Edital Nº 23/2022 CAPES e à portaria nº 83 de 27 de abril de 2022, conforme indicação a seguir:

Unidade Universitária da UERGS	NÚCLEO	Número de Vagas para Supervisores Bolsistas - PIBID	Número de vagas para cadastro reserva de supervisores- PIBID
São Luiz Gonzaga	Licenciatura em Pedagogia	1*	2

\*Cota adicional de bolsa durante 4 meses em substituição a supervisora afastada em decorrência de Licença Maternidade.

### 1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS PIBID/UERGS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma das iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

O PIBID tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior.

### 2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBID/ UERGS

#### 2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de **Iniciação à Docência**:

I - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e

interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES - PIBID**

#### **3.1 Das atribuições dos Supervisores - PIBID:**

São atribuições do supervisor:

I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES; e

IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS PIBID/UEGRS**

**4.1** Os recursos financeiros dos programas PIBID/UEGRS destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos de graduação da UERGS, os professores coordenadores, os professores supervisores;

**4.2.** As bolsas, no âmbito dos programas, para fins deste edital serão concedidas na seguinte modalidade e valor:

**I** - Supervisor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**4.3.** A duração máxima das cotas de bolsas concedidas será de 18 meses para o PIBID a contar de novembro de 2022, não sendo admitido o pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência, que ocorrerá em abril de 2024.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS SUPERVISOR - PIBID**

### **5.1 Dos requisitos para concessão das bolsas Supervisor - PIBID:**

São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

a) Subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;

b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b) Supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

V - Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

## **6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO**

### **6.1 Do desligamento do Bolsista PIBID:**

a. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES.

b. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES.

c. A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - Averiguação de fraude.

d. Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do

subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

e. Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

f. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-à o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

g. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

h. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

i. O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Abandono do projeto;

VI - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - A pedido do bolsista;

VIII - Encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - Término do prazo máximo de concessão.

j. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS PIBID**

a. É permitida a substituição a qualquer tempo para as modalidades de Coordenador Institucional, Docente Orientador, Coordenador de área, Preceptor e Supervisor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas das Portarias CAPES nº 18 de 26 de abril de 2022 e nº 83 de 27 de abril de 2022.

b. No caso de desligamento do docente orientador, coordenador de área, supervisor, preceptor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

c. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos nas Portarias CAPES mencionadas acima, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

## **8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA PIBID/UERGS (professores):**

PRAZO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
29/08/2023	Publicação do Edital	Gabinete da PROENS
30/08/2023 a 04/09/2023	Inscrições via GOOGLE FORMS ou utilização do Anexo I	Coordenadores de Área (PIBID)
05/09/2022	Divulgação do Resultado Preliminar	Gabinete da PROENS
06 a 08/09/2022	Pedido de Reconsideração	Candidatos
28 a 29/10/2022	Análise de Pedido de Reconsideração	Coordenadores de Área (PIBID)
11/09/2022	Publicação do Resultado Final	Gabinete da PROENS
12/09/2022	Início das Atividades	Coordenadores de Área (PIBID)

**8.1.** As inscrições, de responsabilidade do coordenador de área (PIBID) e deverão ser, obrigatoriamente, realizadas por meio da ferramenta virtual GOOGLE FORMS ou por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I). Não podendo ser considerado, em nenhuma hipótese, inscrições presenciais;

**8.2.** O Pedido de Reconsideração, em formato de Requerimento, deverá ser dirigido à coordenação de área (PIBID) (Anexo II);

**8.3.** O início das atividades dos programas PIBID fica condicionado às atividades curriculares, tanto nas IES, como nas escolas de educação básica.

**Parágrafo Único:** Para o preenchimento da vaga, o candidato selecionado será chamado, imediatamente, e na ordem rigorosa de seleção, para providenciar a entrega da documentação exigida neste Edital e encaminhamentos, frente ao preenchimento de dados e informações nas plataformas geridas pela CAPES.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**9.1** Para a inscrição dos candidatos à **Bolsa de Supervisor PIBID** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

**a.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I) ou comprovante de inscrição realizada pelo Google Forms;

**b.** Cópia da Carteira de Identidade que conste CPF ou (cópia da Carteira de Identidade e do CPF) – frente e verso,

**c.** Comprovante da última votação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida em: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (inserir no formulário o arquivo em .pdf)

**d.** Link do Currículo LATTES (inserir no formulário) que é realizado em: <https://lattes.cnpq.br/>;

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelas coordenações de

área (PIBID), tendo por parâmetro, os requisitos do título 5 deste Edital;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo deste Edital, nem incorretas e nem incompletas;

**11.2.** O resultado deste processo tem validade de 18 (dezoito) meses (respeitando os regramentos para as vagas);

**11.3.** Casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/UEGRS.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2023.

*Daiana B. Baldoni.*

Daiana Bortoluzzi Baldoni  
Coordenadora Institucional PIBID-UEGRS

**ANEXO I****EDITAL Nº 05/2023 PIBID/UERGS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UERGS  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUPERVISOR**

Nome completo e legível:

Endereço completo (rua, avenida, rodovia, nº. do prédio, bloco, apto, etc):

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefones com código de área/DDD (indicar se é de recados):

( )

( )

E-mail:

Data de Nascimento:

CPF:

C.I./RG:

Órgão de expedição:

Data de expedição:

Dados Bancários: Nome do Banco: Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nº do Título de eleitor:

Recebe algum tipo de Bolsa? ( ) sim ( ) não

Especifique o tipo de Bolsa recebida:

.....

Formação da Graduação: .....

Disciplina (s) que ministra: .....

Tempo de magistério: .....

Coordenador (a) do Núcleo PIBID/UERGS:

E-mail:

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 5/2023.

Ciente ( ) Sim Não ( )



**ANEXO II**

**EDITAL Nº 05/2023 PIBID/UERGS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UERGS**

**REQUERIMENTO  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO  
(A COORDENAÇÃO DE ÁREA – PIBID)**

Nome completo e legível:  
Telefone para contato:  
E-mail:

Coordenador (a) do Núcleo PIBID/UERGS:  
Coordenador do subprojeto:  
Título do subprojeto:

**ARGUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO:**

Local: .....

Data: .....

